



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Exmo Senhor
Arqtº Adalberto Dias – ADRO, Arquitecto Lda
Rua da Alegria 796, Porto
4000-038 PORTO, Portugal

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/392141 (C.S:1084193)
		Data	04/03/2016
		Procº n.º	DRL-DS/2010/14-18/57/PIE/1306 (C.S:141288)
		Cód.Manual	

Assunto: Projeto de execução de recuperação e requalificação da Igreja de São João Baptista, em Tomar

Requerente: Adalberto Dias – Adro, Arquitecto Lda.

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral de 03/03/2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente nos artigos 43.º, 45.º 51.º e 60.º, 74º, 75º, 77º, 78º e 79º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, alínea e) do n.º2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro e n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

/SP



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : PIE - projeto de execução de recuperação e requalificação da Igreja de S.João Baptista, em Tomar

Requerente : Adalberto Dias – Adro Arquitecto,Lda

Local : Igreja de São João Baptista - Tomar. Tomar

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2016/388109 (C.S:1072852)

N.º Proc.: DRL-DS/2010/14-18/57/PIE/1306 (C.S:141288)

Cód. Manual

Data Ent. Proc.: 22/12/2015

Subdiretor-Geral João Carlos dos Santos a 03/03/2016

Aprovo nos termos propostos.

Diretora do DBC Maria Catarina Coelho a 22/02/2016

Visto. À consideração superior.

Chefe da DSPAA Carlos Bessa a 15/01/2016

Visto. No que diz respeito à opção de execução de caixilharias novas em aço inox, pese embora fosse recomendável um nível de reabilitação maior dos elementos existentes, atendendo as orientações do Sr. Subdiretor-Geral da DGPC, Arq. João Carlos Santos, contidas no memorando da reunião de 21.07.15 (Informação Técnica 2231/DSPAA/2015 - C.S:137873) e transmitidas ao gabinete projetista por mail do signatário a 20.09.15, proponho Aprovação Condicionada nos termos da informação de arqueologia assim como à apresentação dos elementos solicitados no ponto k), ao cumprimento das "orientações de principio" pela recuperação/reabilitação/restauro das soluções existentes mencionada no ponto c) e g) e cumprimento da medida cautelar referida no ponto m) do parecer de arquitectura. À consideração superior

INFORMAÇÃO n.º 23/DSPAA/2016

data: 2016.01.13

Processo nº: 2010/14-18/57/PIE/1306

Cs Proc: 141288

RJUE:

Assunto: Recuperação e requalificação da Igreja de São João Baptista, em Tomar

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

M.N. - Igreja de São João Baptista, Matriz de Tomar, classificada como Monumento Nacional pelo Decreto de 16/06/1910.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de Novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei nº 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

PARECER DE ARQUITETURA

ANTECEDENTES

2011/06/30: Despacho na informação nº 1732/2011 - Indicação de metodologia para a reabilitação da fachada principal e limpeza das coberturas.

2012/04/05: Despacho na informação nº 827/2012 - Aprovação de intervenção de conservação e restauro no Portal lateral (norte).

2013/11/28: Despacho nas informações nº 2479/DSPAA/2013 e 610/DEPOF/2013 - Não aprovação de projeto de recuperação da fachada principal da Igreja.

2014/01/21: Despacho nas informações nº 76/DSPAA/2014 e 33/DEPOF/2014 - Aprovação de projeto de recuperação da fachada principal da Igreja, com condicionantes de arqueologia.

2014/04/16: Despacho na informação nº 847/DSPAA/2014 - Aprovação de Estudo Prévio de recuperação e requalificação da Igreja, com condicionantes de arqueologia.

2014/07/18: Despacho na informação nº 1807/DSPAA/2014 - Informação face ao aparecimento de elementos em pedra aquando da picagem das paredes.

2014/12/02: Despacho na informação nº 2850/DSPAA/2014 - Aprovação condicionada de colocação temporária de rede no portal manuelino e oculo e recipientes de gel nos frisos da platibanda, para proteção destes elementos dos pombos.

2015/06/05: Despacho na informação nº 1019/DSPAA/2015 - Face às características e amplitude das soluções preconizadas no projeto de execução de requalificação da Igreja, propunha-se reunião no local.

2015/07/07 e 2015/07/21: Visita e Reunião vertidas na informação nº 2205/2015 - Elaboração de informação com considerações gerais sobre a filosofia do projeto, na sequência da apresentação de uma exposição e esclarecimentos (de 30/07/2015), tendo conforme despacho superior sido autonomizadas a visita ao local e a reunião com abordagem das questões levantadas no parecer emitido.

2015/07/07: Reunião vertida na informação nº 2230/2015 - Visita ao local.

2015/07/21: Reunião vertida na informação nº 2231/2015 - Abordagem das questões levantadas no parecer emitido.

DOCUMENTAÇÃO LEGALMENTE EXIGÍVEL

Relativamente à fase em apreciação, o processo encontra-se instruído com a documentação legalmente exigível? SIM ____ / NÃO ____ , faltando nomeadamente:

ANÁLISE TÉCNICA

1. Caracterização da proposta

Nova versão do projeto de execução de recuperação e requalificação da Igreja de S. João Baptista em Tomar, na sequência da aprovação do estudo prévio, condicionado à apresentação do projeto de execução e com condicionantes de arqueologia, e do parecer e reuniões relativas ao projeto de execução anteriormente apresentado.

2. Apreciação



2.1. Na informação nº 1019/2015 foram elencadas diversas questões relativas ao projeto de execução de recuperação e requalificação da Igreja de S. João Baptista em Tomar. Esta nova versão apresenta algumas alterações e que se traduzem essencialmente em:

- a) Eliminação da anterior proposta de colocação de estrado no pavimento das naves e apresentação de proposta de tratamento do pavimento.
- b) Eliminação da anterior proposta de colocação de tetos em caixotão nas naves.
- c) Eliminação da anterior proposta de colocação de caixilho duplo nos vãos com vitrais e criação de um novo suporte dos vitrais no encontro com a alvenaria de pedra, através da colocação de cantoneira em cobre.
- d) Alteração do sistema de fixação dos painéis informativos e proteção do tumulo, eliminando-se a anterior proposta de cravamento no pavimento e criação de base.

Paralelamente ficaram esclarecidas algumas questões, nomeadamente:

- e) Clarificação do sistema de aves.
- f) Manutenção da pretensão de colocação de telhas de canal e capa tipo romana, conforme o existente, pese embora a memória descritiva continue a referir a telha lusa.

2.2. Do parecer anterior, constante na informação nº 1019/DSPAA/2015, considera-se ser de manter algumas observações, com algumas retificações, nomeadamente:

- a) O projeto de recuperação e requalificação da igreja abrange duas vertentes. Por um lado a recuperação da igreja, através do restauro dos seus elementos construídos, e por outro as alterações que promovem uma melhor funcionalidade, como sejam a requalificação do pátio nascente, das salas da torre sineira e das instalações sanitárias.

Relativamente às alterações, na globalidade mantem-se as propostas apresentadas a nível de estudo prévio, considerando-se que se mantém válida a sua viabilidade.

Quanto à recuperação da igreja, o projeto de execução apresenta algumas alterações ao estudo prévio, nomeadamente no que se refere à substituição de elementos em vez da sua limpeza e/ou reparação, passando a ser uma intervenção mais intrusiva, bem como a introdução de novos elementos, inicialmente não previstos, e que em algumas situações perturbam o léxico da igreja, nomeadamente o uso do aço inox.

- b) Coberturas.

Julga-se que a proposta de substituição integral da estrutura da cobertura será para permitir maior flexibilidade em obra em caso de não poder ser reaproveitada, sendo que o princípio a aplicar deverá ser o da manutenção.

- c) Revestimentos de paramentos (exterior e interior).

Opta-se pela substituição integral dos revestimentos, mesmo no interior onde o seu estado de conservação é aparentemente bom, situação que deverá ser devidamente acautelada através de sondagens parietais prévias.

- d) Revestimentos de tetos.

Nada a referir com a presente proposta.



e) Revestimento de pavimentos.

Mais uma vez se opta pela substituição generalizada dos revestimentos, não se prevendo o aproveitamento de pavimentos, ainda que alguns tenham de ser levantados para colocação de sistema de drenagem freática sob os mesmos, conforme desenho das especialidades (IH-2.0).

No caso dos pavimentos em tijoleira, em que a mesma se encontra muito degradada, esta substituição está fundamentada.

f) Serralharias (gradeamentos e escada metálica).

Nada há a referir.

g) Caixilharias.

O Estudo Prévio previa a conservação e restauro das caixilharias através da limpeza superficial, lixagem e nova pintura, incluindo recuperação / substituição de peças em madeira da mesma espécie ou compatíveis. Previa ainda a recuperação / substituição de ferragens e vidros.

O Projeto de Execução em análise, bem como o anterior, prevê a reparação de caixilharias (1 porta exterior, 1 porta interior e 6 janelas), a reprodução de caixilharias em madeira (2 porta exteriores, 10 portas interiores e 4 janelas interiores), a execução de novas caixilharias em madeira com novo desenho (4 portas exteriores e 10 interiores, sendo que destas últimas 3 se referem a instalações sanitárias sem valor relevante), e a execução de novas caixilharias em aço inox com novo desenho (17 janelas e 1 porta).

Estas alterações nas caixilharias são extensas, predominando a substituição, sem que a mesma esteja devidamente justificada.

Para além de se dever optar pela recuperação, considero que as eventuais substituições deverão ser com o mesmo desenho e material (madeira), por a utilização do aço inox por não se coadunar com as características materiais do monumento.

h) Novas caixilharias - CE11, CE47, C5, V1 a V9.

Sobre estas estruturas, e apesar de a maioria estar já prevista no estudo prévio, a sua descrição remetia para soluções “neutras” o que se considera não ser coincidente com o apresentado, nomeadamente pela utilização do aço inox numa igreja do século XV/XVI.

Embora se tratem de elementos não existentes no projeto original da igreja, ou das alterações que se sucederam, podendo serem assumidos como uma intervenção atual, deverá haver contenção formal e material. Todavia, coloca-se à consideração superior esta matéria.

i) Estruturas (para além das coberturas).

No âmbito da arquitetura nada há a referir sobre esta matéria.

j) Instalação e equipamentos de águas, esgotos e pluviais.

Nada há a referir para além das questões levantadas pelo parecer de arqueologia.

k) Instalações e equipamentos técnicos.

No âmbito da arquitetura e da salvaguarda do património, e face à dimensão das intervenções, a proposta não se encontra devidamente documentada quanto aos impactos físicos sobre o imóvel e património integrado (elementos decorativos, azulejos, pinturas murais, etc.).



Não se apresentam cortes / alçados que permitam uma análise da passagem de cabos das diversas infraestruturas, bem como da fixação de equipamentos.

Não é apresentada documentação fotográfica dos locais de fixação de equipamentos.

Não é enviada documentação, incluindo imagens, sobre os diferentes projetores, colunas de som, etc..

Face à sensibilidade da zona e visibilidade, em caso de necessidade de alteração da dimensão do quadro elétrico situado no espaço de acesso à torre, inserido em alvenaria de pedra, para acomodar os diferentes equipamentos para aí propostos, deverá ser apresentada documentação específica (gráfica, fotográfica, caracterização).

No desenho IE6 estão marcadas 8 armaduras A10, sobre as colunas, cuja legenda refere “saliente na janela”. No entanto existem apenas 6 janelas e que não estão no alinhamento das colunas.

No desenho IE12 estão marcadas 2 colunas de som principais, que têm a dimensão de 2400x134x92mm, cuja legenda refere “instaladas em nicho na parede”. No entanto não existe nenhum nicho.

No desenho IE9 estão marcados detetores de incendio em abóbadas com pintura mural. As CTE, quer no capítulo das instalações elétricas quer da conservação e restauro não contêm qualquer referência a esta situação.

l) Sistema dissuasor de aves.

Nada a referir sobre esta matéria.

m) Sinalética.

É proposta a colocação de 4 vitrinas, 14 painéis informativos e 1 proteção ao túmulo, em vidro e aço inox.

Mais uma vez se opta pelo uso do aço inox o que poderá ser bastante contrastante com as características dos valores patrimoniais em presença. Neste caso, e vindo a tratar-se de elementos amovíveis, com caráter informativo e não como elementos constituintes do imóvel, poderão ser aceites.

Quanto às vitrinas, há desde já que referir que as do lado direito poderão eventualmente sobrepor-se a uma lápide tumular parietal. Uma vez que o corte C não representa estes elementos não se poderá aferir esta questão.

- 2.3. No âmbito geral do projeto salienta-se a qualidade e profundidade do projeto apresentado face ao tipo de obra que se pretende executar. Todavia, tece-se algumas considerações sobre a linha orientadora do mesmo que se relaciona com a substituição sistemática de componentes do imóvel em detrimento da sua recuperação, com especial destaque para as caixilharias.

De acordo com os esclarecimentos prestados nos esclarecimentos prestados em 30/07/2015, o projeto de execução apresentado para a recuperação da Igreja contempla na generalidade a substituição integral dos materiais face a *“um melhor conhecimento da realidade a intervir”* e *“por forma a criar uma maior flexibilidade na gestão económica da obra, face à dificuldade de definir com rigor a natureza de algumas intervenções”*.



Se relativamente a alguns aspetos, como por exemplo a estrutura da cobertura, onde não foi possível verificar o seu estado, esta opção de ficar estabelecido a substituição integral se afigura coerente, embora com possibilidade de em obra haver um aproveitamento do existente após verificação do seu estado de conservação, relativamente a outros parece desajustada.

Se por razões de flexibilidade na gestão económica da obra os projetos de recuperação previssem sempre a substituição integral de elementos, a aferir posteriormente em obra a sua manutenção, todos os projetos poderiam ser tipificados e a sua análise tornar-se-ia inútil, dado que não se saberia ao certo a profundidade da intervenção e em obra as opções poderiam ser inteiramente dispares. Os pareceres vinculativos prévios, obrigatórios nos termos da legislação em vigor, ficariam sem sentido.

Não obstante se considerar que a existência de alterações em obras de recuperação são inevitáveis, e o acompanhamento das mesmas por parte da administração ser essencial, quanto maior aproximação da intenção face ao existente for registada em projeto, melhor desenvolvimento se terá de todo o processo, uma vez que qualquer alteração ao mesmo deverá ser previamente aprovada.

Neste sentido, a legislação em vigor contempla já a obrigatoriedade de elaboração de um Relatório Prévio¹ para intervenções em imóveis classificados que serve precisamente para um melhor conhecimento das condições do imóvel, dos critérios de intervenção, da adequação das obras, sua compatibilidade e avaliação de efeitos. E o Relatório Prévio elaborado, e apresentado em conjunto com o estudo prévio, denotava um excelente trabalho de caracterização e diagnóstico, apontando sobretudo para situações de limpeza e reparação, concluindo que *“pode-se dizer que é essencial recuperar e requalificar todos os elementos do edifício, em detrimento da sua substituição, de forma a manter o seu valioso espólio. No entanto, em algumas situações poderá ser necessário efetuar substituições e reforços pontuais que deverão ser devidamente justificados. A utilização de técnicas adequadas por empresas especializadas nas diversas áreas em causa, durante a obra, é essencial para que o valor do conjunto edificado não seja prejudicado.”*

Não tendo decorrido nenhuma alteração significativa desde a elaboração desse Relatório, questiona-se agora algumas opções de projeto face ao mesmo, nomeadamente as substituições integrais, como por exemplo rebocos interiores, caixilharias, alguns pavimentos, sistema de som (quando o existente é novo), etc.².

Num texto de Vítor Coías, intitulado “Reabilitação: a melhor via para a construção sustentável”, referia-se que “construção” se escrevia com vários “r”. Havia “recuperação”, “renovação”, “revitalização”,

¹ “A obrigatoriedade do relatório prévio tem a virtualidade de promover a qualificação das obras ou intervenções e estimular o crescimento e especialização de vários sectores profissionais responsáveis pela sua elaboração, ao mesmo tempo que introduz um mecanismo de controlo prévio na realização de operações urbanísticas em relação aos bens culturais imóveis. Permite igualmente à câmara municipal e às entidades externas com participação no procedimento urbanístico uma ponderação mais célere das pretensões dos particulares. Procura-se, deste modo, evitar os casos de decisões desfavoráveis por falta de elementos instrutórios necessários à apreciação dos riscos e benefícios das obras ou intervenções nos bens culturais protegidos e, simultaneamente, promover a indicação dos termos em que as decisões podem ser favoráveis, sempre que possível em função do cumprimento das orientações de valorização e de salvaguarda do património cultural.” Decreto-Lei nº 140/2009 de 15 de junho.

² A título de exemplo refere-se a intenção de substituição integral dos rebocos quando no Relatório Prévio (relatório de inspeção e diagnóstico) o mapeamento das patologias se referia essencialmente ao exterior e se indica que *“será conveniente efetuar a recuperação dos rebocos, removendo as zonas em que existe argamassa de cimento”, a “reprodução integral”* do caixilho PE4 (E0.04.037) quando no Relatório Prévio (levantamento, registo e diagnóstico do estado de conservação e restauro do património integrado) apenas se indica a sua limpeza ou a execução de novo caixilho P19 (E0.14.121) quando se indicava uma metodologia de intervenção.



“restauro”, “requalificação”, “reparação”, “reforço”, “reestruturação” e, sobretudo, “reabilitação” sendo que frequentemente o seu significado não estava suficientemente definido.

O projeto denominado “Recuperação/Requalificação da Igreja de S. João Batista” utiliza alguns desses “r”. Por exemplo, renova a instalação elétrica, revitaliza o espaço da torre sineira, restaura o património integrado, reabilita a igreja através da introdução de sistemas de segurança (incendio e intrusão), reforça a estrutura das escadas da torre e requalifica o pátio exterior.

Introduz ainda um outro “r” para “reprodução”, nomeadamente de caixilharias de madeira. “Reprodução” indicia a cópia do existente nas condições em que se encontra, com as marcas do tempo, sendo o que se pretende é “reconstrução”, ou seja fazer de novo. Esta reconstrução, dentro de uma obra global de requalificação, só poderá ser aceite para situações pontuais em que não é possível reparar um elemento, ou já não existe, e se tem inteiro conhecimento do desenho, material e técnicas construtivas que presidiram à sua conceção e execução. No entanto em caso de ser possível, a opção pela reconstrução assume um outro significado que não se enquadra nas premissas a que esta intervenção em património classificado deveria estar sujeita e a que por analogia chamarei de “i” - identidade, integridade (não confundir com irreversibilidade, intrusividade, incompatibilidade).

A preservação da autenticidade e integridade material e imaterial deverá ser o princípio condutor na intervenção em património classificado, como é o caso desta Igreja. A conceção, os materiais, as técnicas construtivas, bem como alterações que tenham sido introduzidas ao longo dos anos, são valores essenciais do bem patrimonial, devendo-se optar pela intervenção mínima, sendo as medidas adotadas o mais reversíveis e o menos intrusivas possíveis, não comprometendo ações posteriores. Qualquer remoção constituirá sempre uma perda do conteúdo histórico e documental do monumento, bem como do seu valor arquitetónico e simbólico, sendo que um elemento não pode ser encarado isoladamente, ele está inserido num contexto que importa preservar, mantendo a unidade e o valor do conjunto.

Pelo exposto, considera-se que o projeto deverá ser mais específico quanto às substituições realmente necessárias³ e as que são passíveis de recuperação/reparação.

Neste contexto, encontram-se as caixilharias de madeira, cujas propostas considero não condicentes com a atual política de salvaguarda do património classificado edificado.

Por um lado propõe-se a reprodução/reconstrução de caixilharias de madeira (2 porta exteriores, 10 portas interiores e 4 janelas interiores), para além das com novo desenho (4 portas exteriores e 10 interiores, sendo que destas últimas 3 se referem a instalações sanitárias sem valor relevante), e por outro a substituição de caixilharias por novas, alterando o desenho e o material para aço (17 janelas e 1 porta). Para além de armários, guarda-vento e portão interior apenas se prevê a recuperação e restauro de 1 porta exterior, 1 porta interior e 6 janelas, o que face ao número e estado de conservação da maioria das caixilharias se considera reduzido. De um universo de 56 caixilhos de madeira apenas 8 são recuperados.

Relativamente às caixilharias que pretendem construir de novo, quer reproduzindo o desenho existente quer reformulando-o, considera-se que o enfoque deveria estar na recuperação do existente,

³ Refere-se por exemplo a tijoleira da sacristia que se encontra pulverulenta, que será levantada para colocação de drenagem freática tentando resolver assim os problemas existentes, e cujos custos de consolidação não se coadunam com o valor patrimonial das mesmas ou o desgaste que irá ser provocado pela utilização do espaço, propondo-se a sua substituição por material de características idênticas.



de acordo com as metodologias de intervenção em imóveis classificados e relatório prévio apresentado.

Quanto às que se pretendem substituir, utilizando o aço inox, considera-se que esta solução não deveria ser aceite. Em primeiro lugar dever-se-ia avaliar a possibilidade da sua recuperação. Segundo, a ser necessário a sua substituição total, dever-se-ia optar pelo mesmo material, ou seja madeira, e o mesmo desenho. Terceiro, a eventual alteração de desenho deveria ser justificada.

Nos esclarecimentos prestados justifica-se esta opção por *“os caixilhos presentes na Igreja, são todos diferentes, de vária natureza desenho e funcionamento, de idades ou épocas diversas, seguramente executados ou substituídos de forma pragmática no fim de vida, sem qualquer critério de uniformidade ou de respeito com o original.”*

Considera-se que, ainda que assim seja, para além do respeito pelas intervenções a que o imóvel classificado foi sujeito em períodos distintos⁴, existem algumas tipologias comuns que poderão ser seguidas e seguramente o *respeito com o original* não se fará com a introdução de perfis em aço, devendo as eventuais novas caixilharias ser em madeira, de acordo com os princípios da identidade e integridade, material e imaterial, do monumento.

Independentemente da qualidade arquitetónica da proposta, a eliminação das caixilharias existentes constituirá uma situação irreversível, a utilização de um novo material altera o valor patrimonial do imóvel, bem como a relação de compatibilidade entre os materiais existentes⁵, e não acrescenta valor no sentido de melhorar o comportamento térmico do lugar já que a madeira é um excelente isolante térmico. A utilização do aço reduz sim a manutenção necessária face à sua durabilidade e resistência aos agentes físicos.

Para atenuar as condensações e humidades registadas, a correta ventilação dos espaços assume-se como um fator mais importante para a conservação do monumento.

Salienta-se ainda que a eventual substituição de material poderá vir a constituir um antecedente com resultados incontrolláveis.

“Cada geração interpreta o passado de uma maneira diferente e dele retira ideias novas. Qualquer diminuição deste capital constitui um empobrecimento tanto mais quanto a perda dos valores acumulados não pode ser compensada mesmo por criações de grande qualidade. (...) Aliás, cada geração não dispõe do património arquitectónico, senão a título transitório. Ela é responsável pela sua transmissão às gerações futuras.” Carta Europeia do Património Arquitectónico - Amesterdão, 1975.

Para além das questões abordadas, tendo presente que se trata de um imóvel classificado, convém aqui introduzir o tema da sustentabilidade, já realçado na Convenção de Faro (2005) e na Declaração de Viena (2009).

Esta matéria não pode ser direcionada apenas para uma melhor eficiência energética dos imóveis, que para o caso do comportamento térmico em construções desta natureza, com grande inércia térmica,

⁴ Sem este respeito, as propostas de hoje que se consideram requalificadoras e integradas (por exemplo o encerramento de alpendre com colocação de parede envidraçada em aço e vidro no pátio lateral nascente, sendo esta proposta igualmente reversível) poderão ser eliminadas amanhã sem que a marcação do tempo e a evolução histórica do imóvel permaneçam.

⁵ Os metais têm um coeficiente de dilatação muito superior ao dos materiais pétreos, vidros e mesmo à madeira, dependendo esta do sentido das fibras. O coeficiente de dilatação do aço inox é 12 vezes superior ao do calcário e do vidro. O da madeira é similar, ou 5 vezes superior, ao desses materiais, respondendo assim melhor em conjunto aos condicionamentos térmicos existentes.



poderá não ser relevante resumindo-se assim à iluminação. Resulta sim da aglutinação de diversos fatores nas áreas ambiental, social e económica, como sejam a preservação dos recursos naturais⁶, os custos⁷ de produção de novos materiais, os danos decorrentes da deposição dos entulhos em aterros e desperdício das matérias-primas associado aos custos da gestão dos resíduos⁸, ou ainda a preservação do conhecimento, das técnicas tradicionais e da mão-de-obra especializada.

“Sempre que o funcionamento dos ecossistemas e a sustentabilidade dos recursos são respeitados e que, num quadro de responsabilidade ambiental, as necessidades do Homem são satisfeitas, a arquitetura e a paisagem, na ótica do paradigma working with nature, concorrem para o valor e a qualidade ambiental.” Política Nacional de Arquitetura e Paisagem, Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015 de 7 de julho.

À consideração superior

Maria João Parreira, Técnica Superior

2016/01/13

⁶ A extração de inertes, ou o abate de árvores, origina alterações ao equilíbrio dos ecossistemas, destruindo frequentemente valores do património biológico e ecológico.

⁷ Consumos energéticos associados ao processo construtivo e às emissões de CO2.

⁸ Entende-se a gestão de resíduos como o conjunto das atividades de carácter técnico, administrativo e financeiro necessárias à deposição, recolha, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planeamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização dos locais de destino final, depois de se proceder ao seu encerramento.



PARECER DE ARQUEOLOGIA

Antecedentes

Inf n.º 1019/DSPAA/2015 de 05 de Maio relativo a Projeto de Execução – 1ª fase com aprovação condicionada nos termos do parecer de arqueologia.

Análise técnica

1. Caracterização da proposta

Trata-se de uma proposta que substitui a anterior relativamente ao Projeto Execução de Recuperação e Requalificação da Igreja de S. João Baptista. Pretende-se:

- Reforço de alguns elementos estruturais existentes e o dimensionamento de novos elementos estruturais;
- Substituição das coberturas existentes e respetivos sistemas de drenagem;
- Criação de nova cobertura no acesso ao pátio sul;
- Requalificação da antiga sala de acólitos na torre da Igreja adaptada a espaço de interpretação e divulgação histórica e patrimonial da Igreja;
- Requalificação da sala da máquina do relógio adaptada a espaço museológico e de divulgação do espólio da Igreja;
- Requalificação do pátio lateral nascente - reparação/substituição de rebocos e cantarias e reparação/conservação dos tetos e paredes interiores;
- Restauro e conservação do património imóvel e integrado;
- Substituição de sistemas de iluminação, redes elétricas e de telecomunicações;
- A reformulação das redes de saneamento, abastecimento de água e a drenagem de águas pluviais que, inclui a instalação de um dreno no perímetro exterior da Igreja; Rede de abastecimento de água e de uma rede de abastecimento de água no piso térreo da igreja, que servirá as instalações sanitárias e a fonte do pátio exterior.

2. Apreciação

Não se verificando quaisquer alterações face ao parecer emitido na Informação nº1019/DSPAA/2015 reitera-se o parecer anterior.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

“Trata-se de um projeto com grande impacto a nível de subsolo e no conjunto do edificado. Apesar das referências a limitações de âmbito arqueológico, considera-se que, dado o impacto da intervenção, a localização e a sua envolvente, deveria constar a necessidade da realização de escavações arqueológicas prévias das áreas com afetação de subsolo e da realização de acompanhamento parietal de todos os trabalhos que envolvam a picagem de rebocos e outros com vista ao registo de eventuais elementos que venham a ser identificados.”

Proposta de decisão

No âmbito da salvaguarda do Património Cultural propõe-se, nos termos legais em vigor:

- ☐ Não há lugar à emissão de parecer
- ☐ Aprovação
- ☐ Não aprovação
- ☒ Aprovação condicionada, nos termos do ponto n.º 2 da análise técnica da presente informação

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

ANA GOMES, Arqueóloga